

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033401/2014-DCC	
CONTRATADA: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	CÓDIGO: 43053
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza Técnica Hospitalar.	

1. PREÂMBULO

1. PARTES - PREFEITURA DE GUARULHOS, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário de Saúde, **Sr. CARLOS CHNAIDERMAN**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 69.207.850/0001-61, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 33 – sala 2, Bairro Vila Grego II – Santa Bárbara d'Oeste/SP - CEP 13451-107- Fone: (19) 3455-1385 / Fax: (19) 3454-3275, e-mail : comercial@grupo-rca.com neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

2.FUNDAMENTO – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Presencial nº **292/2014**, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 20348/2014**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. NATUREZA DO CONTRATO – A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de Limpeza Técnica Hospitalar, a ser realizado conforme Anexos I – Memorial Descritivo e II – Termo de Referência.

Áreas (m²)	H.M.U. (m²) estimado	Valor Unitário R\$ (m²)
Área critica	612,12	71,20
Semicrítica	1.540,17	62,03
Não critica	2.455,03	52,23

Áreas (m²)	H.M.C. (m²) estimado	Valor Unitário R\$ (m²)
Área critica	1.362,97	71,20
Semicrítica	874,76	62,03
Não critica	2.291,48	52,23

Áreas (m²)	PARAVENTI (m²) estimado	Valor Unitário R\$ (m²)
Área critica	84,46	71,20
Semicrítica	384,71	62,03
Não critica	264,33	52,23

Áreas (m²)	BONSUCESSO (m²) estimado	Valor Unitário R\$ (m²)
Área crítica	114,64	71,20
Semicrítica	163,80	62,03
Não crítica	74,03	52,23

Áreas (m²)	DONA LUIZA (m²) estimado	Valor Unitário R\$ (m²)
Área crítica	74,98	71,20
Semicrítica	348,68	62,03
Não crítica	933,84	52,23

VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO:	R\$ 679.900,00 (seiscentos e setenta e nove mil e novecentos reais.)
--------------------------------------	---

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

3. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde.

3. PRAZOS

1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2. PRAZO PARA INICIO DOS TRABALHOS – A execução dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. VALOR - O valor deste Contrato é de **R\$ 16.317.600,00 (dezesseis milhões, trezentos e dezessete mil e seiscentos reais).**

2. RECURSOS - A despesa onerará inicialmente, dotação própria abaixo codificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0791.1030200032.013.05.300005.339039.114

3. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

3.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, do Banco do Brasil S/A, indicada pela contratada

4. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) exposto(s) neste contrato poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA – IBGE, desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5. RESPONSABILIDADES

1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus Anexos I e II, no ato convocatório, e nas formas previstas na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da CONTRATADA, a mesma ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93.

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

2. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- b) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- d) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- e) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- f) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

3. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.

6. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Folha	693
PA	20348/2014
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação de que o mesmo decorre, os Anexos I – Memorial Descritivo, II – Termo de Referência, e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

4. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos,

02 OUT. 2014

[assinatura]

CARLOS CHNAIDERMAN
Secretário da Saúde

[assinatura]
RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

(nome legível):

RG: 5004.8223

CPF: 346.000.678-04



Folha	684
PA	20348/2014
Rubrica	<i>[Signature]</i>

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guarulhos

CONTRATO Nº **033401**/2014- (Processo Administrativo nº 20348/2014)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARULHOS (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza Técnica Hospitalar.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos,

02 OUT. 2014

CARLOS CHNAIDERMAN
Secretário de Saúde

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

(nome legível):

RG:

CPF:

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza Técnica Hospitalar, conforme especificações abaixo e Termo de Referência – ANEXO II.

Prestação de Serviços de Limpeza Técnica Hospitalar Especializada, asseio, fornecimento de mão-de-obra especializada, saneantes domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos de higiene e limpeza nas dependências do Hospital Municipal de Urgências, Hospital Municipal da Criança e do Adolescente, Policlínica Paraventi, Policlínica Bonsucesso e Policlínica Dona Luiza.

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS

ÁREAS (m2)	METRAGEM	MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS POR PLANTÃO
Área crítica	612,12 m ²	5 funcionários em regime de plantão 12x36
Semicrítica	1.540,17 m ²	8 funcionários em regime de plantão 12x36
Não crítica	2.455,03 m ²	4 funcionários em regime de plantão 12x36

- Nas Unidades de Centro Cirúrgico/CME, UTI e Emergência será disponibilizado um funcionário exclusivo, ou seja, que não realize contato com outras áreas durante sua jornada de trabalho.

- Do quadro supra citado 1 funcionário da contratada deverá ser designado para varredura dos pátios do Hospital, manutenção e conservação da área externa diariamente, 1 funcionário da contratada deverá ser designado para limpeza dos vidros e até 6 (seis) funcionários da contratada deverão ser designados para arrumação de leitos.

- Além do quadro supra citado deverá ser contratado 1 (um) enfermeiro responsável pelo serviço com carga horária de 40 horas semanais e um líder/encarregado por turno de serviço com cobertura ininterrupta.

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ÁREAS (m2)	METRAGEM	MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS POR PLANTÃO
Área crítica	1.362,97 m ²	4 funcionários em regime de plantão 12x36
Semicrítica	874,76 m ²	5 funcionários em regime de plantão 12x36
Não crítica	2.291,48 m ²	6 funcionários em regime de plantão 12x36

Nas Unidades de Centro Cirúrgico/CME, UTI e Emergência será disponibilizado um funcionário exclusivo, ou seja, que não realize contato com outras áreas durante sua jornada de trabalho.

- Do quadro supra citado 1 funcionário da contratada deverá ser designado para varredura dos pátios do Hospital manutenção e conservação da área externa diariamente, 1 funcionário da contratada deverá ser designado para limpeza dos vidros e até 6 (seis) funcionários da contratada deverão ser designados para arrumação de leitos.

- Além do quadro supra citado deverá ser contratado 1 (um) enfermeiro responsável pelo serviço com carga horária de 40 horas semanais e um líder/encarregado por turno de serviço com cobertura ininterrupta.

LOCAL: POLICLÍNICA PARAVENTI

ÁREAS (m2)	METRAGEM	MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS POR PLANTÃO
Área crítica	84,46 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Semicrítica	384,71 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Não crítica	264,33 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
LOCAL: POLICLÍNICA BONSUCESSO		
ÁREAS (m2)	METRAGEM	MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS POR PLANTÃO
Área crítica	114,64 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Semicrítica	163,80 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Não crítica	74,03 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
LOCAL: POLICLÍNICA DONA LUIZA		
ÁREAS (m2)	METRAGEM	MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS POR PLANTÃO
Área crítica	74,38 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Semicrítica	348,68 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Não crítica	933,84 m ²	2 funcionários em regime de plantão 12x36

- Do quadro supra citado 1 funcionário da contratada deverá ser designado para varredura dos pátios manutenção e conservação da área externa diariamente para cada Unidade.

- Além do quadro supra citado deverá ser contratado um líder/encarregado com carga horária de 40 horas semanais para cada Unidade.

- Deverá ser contratado 1 (um) enfermeiro supervisor para as 3 (três) Unidades com carga horária de 40 horas semanais.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto desta licitação serão realizados nas dependências do(a):

- ♦ **Hospital Municipal de Urgências (HMU):** Av. Tiradentes, 3392 – Bom Clima – Guarulhos/SP;
- ♦ **Hospital Municipal da Criança e do Adolescente (HMCA):** Rua José Maurício de Oliveira, 191 – Centro – Guarulhos/SP;
- ♦ **Policlínica Paraventi:** Rua Joracy de Camargo, 12 – Paraventi – Guarulhos/SP;
- ♦ **Policlínica Bonsucesso:** Rua Catarina Mariana de Jesus, s/nº – Bonsucesso – Guarulhos/SP;
- ♦ **Policlínica Dona Luiza:** Rua Centenário, 14 – Bonsucesso – Guarulhos/SP.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO TÉCNICO CONTENDO PROJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se do presente Projeto Básico destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR, ASSEIO, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS, HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POLICLÍNICA PARAVENTI, POLICLÍNICA BONSUCESSO E POLICLÍNICA DONA LUIZA. Conforme as especificações técnicas abaixo:

1. DESCRIÇÃO

Contratação de prestação de Serviço de Limpeza Técnica de equipamentos de saúde para as dependências do HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS, HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POLICLÍNICA PARAVENTI, POLICLÍNICA BONSUCESSO E POLICLÍNICA DONA LUIZA, limpeza, conservação e desinfecção com fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos e utensílios apropriados ao objeto, bem como proceder execução de serviços que seguem:

- Implantação de procedimentos técnicos padronizados para conservação, limpeza e desinfecção de todos os ambientes assistenciais e gerenciamento de resíduos sólidos, vinculados a CONTRATANTE;
- Padronização de equipamentos a serem colocados à disposição na prestação de serviços;
- Fornecimento e reposição de todos os recursos indiretos necessários para administração e coordenação dos serviços (balança para pesagem de lixo, lixeiras laváveis com pedal que atendam as normas da ABNT, saboneteiras, toalheiros, equipamentos e etc);
- Capacitação da mão-de-obra através de treinamento contínuo teórico e prático, reciclando a operacionalização de acordo com as inovações tecnológicas deste segmento de mercado.

2. FINALIDADE

Execução dos serviços técnicos de higienização ambiental, assegurando níveis de desinfecção ótimos, de acordo com os parâmetros determinados pelo ministério da saúde e OMS (organização mundial da saúde), bem como manter o estado geral de limpeza, preservando também, o bom aspecto visual interno e das áreas abrangidas.

3. DA EXECUÇÃO

Parágrafo Único: A execução dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

3.1 - A CONTRATADA executará os serviços descritos nesta cláusula, nas dependências do Hospital Municipal de Urgências (HMU) - Av. Tiradentes 3392 - Bom Clima - Guarulhos - SP - F: 2475-7423; Hospital Municipal da Criança e do Adolescente (HMCA) - Rua José Maurício de Oliveira, nº191 - Centro - Guarulhos, - SP - F: 2475-9676; POLICLÍNICA PARAVENTI - Rua: Joracy de Camargo, nº 12 - Paraventi - F: 2441-8831; POLICLÍNICA BONSUCESSO - Rua: Catarina Mariana de Jesus, s/nº - Bonsucesso - F: 2438-1155/2438-7658; POLICLÍNICA DONA LUIZA - Rua: Centenário nº14 - Bonsucesso - F: 2484-8411/2486-5202.

NÚMERO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS POR PLANTÃO, ÁREA E UNIDADE

Áreas (m2)	H.M.U.	Parâmetro de Cálculos
Área crítica	612,12 m ²	5 funcionários em regime de plantão 12x36
Semicrítica	1.540,17 m ²	8 funcionários em regime de plantão 12x36
Não crítica	2.455,03 m ²	4 funcionários em regime de plantão 12x36

- Nas Unidades de Centro Cirúrgico/CME, UTI e Emergência será disponibilizado um funcionário exclusivo, ou seja, que não realize contato com outras áreas durante sua jornada de trabalho.
- Do quadro supra citado 1 funcionário da contratada deverá ser designado para varredura dos pátios do Hospital, manutenção e conservação da área externa diariamente, 1 funcionário da contratada deverá ser designado para limpeza dos vidros e até 6 (seis) funcionários da contratada deverão ser designados para arrumação de leitos.
- Além do quadro supra citado deverá ser contratado 1 (um) enfermeiro responsável pelo serviço com carga horária de 40 horas semanais e um líder/encarregado por turno de serviço com cobertura ininterrupta.

Áreas (m2)	H.M.C.	Parâmetro de Cálculos
Área crítica	1.362,97m ²	4 funcionários em regime de plantão 12x36
Semicrítica	874,76m ²	5 funcionários em regime de plantão 12x36
Não crítica	2.291,48m ²	6 funcionários em regime de plantão 12x36

- Nas Unidades de Centro Cirúrgico/CME, UTI e Emergência será disponibilizado um funcionário exclusivo, ou seja, que não realize contato com outras áreas durante sua jornada de trabalho.
- Do quadro supra citado 1 funcionário da contratada deverá ser designado para varredura dos pátios do Hospital manutenção e conservação da área externa diariamente, 1 funcionário da contratada deverá ser designado para limpeza dos vidros e até 6 (seis) funcionários da contratada deverão ser designados para arrumação de leitos.
- Além do quadro supra citado deverá ser contratado 1 (um) enfermeiro responsável pelo serviço com carga horária de 40 horas semanais e um líder/encarregado por turno de serviço com cobertura ininterrupta.

POLICLÍNICAS

Áreas (m2)	PARAVENTI	Parâmetro de Cálculos
Área crítica	84,46 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Semicrítica	384,71 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Não crítica	264,33 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Áreas (m2)	BONSUCESSO	Parâmetro de Cálculos
Área crítica	114,64 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Semicrítica	163,80 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Não crítica	74,03 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Áreas (m2)	D. LUIZA	Parâmetro de Cálculos
Área crítica	74,38 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Semicrítica	348,68 m ²	1 funcionário em regime de plantão 12x36
Não crítica	933,84 m ²	2 funcionários em regime de plantão 12x36

- Do quadro supra citado **1 funcionário** da contratada deverá ser designado para varredura dos pátios manutenção e conservação da área externa diariamente para cada unidade.
- Além do quadro supra citado deverá ser contratado um líder/encarregado **com carga horária de 40 horas semanais para cada Unidade.**
- Deverá ser contratado 1 (um) enfermeiro supervisor para as 3 (três) Unidades **com carga horária de 40 horas semanais.**

4. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

4.1 - INTERNAS

4.1.1. Área Crítica

São "ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem paciente, ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos" (Resolução RDC n 50, de 21/02/2002).

Ex: Centro Cirúrgico, UTI, Sala de Emergência, Sala de Sutura, Isolamentos, Sala de Pequena Cirurgia, Central de Material e Esterilização (área suja), Necrotério, Guarda de Lixo Infectante e outras que vierem a ser criadas.

4.1.2. Área Semi-Crítica

São "todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade de doenças não infecciosas" (Resolução RDC n 50 de 21/02/2002)

Ex: Unidades de Internação, Raio X, Salas de Curativo, Sala de Ortopedia, Laboratório de Análises Clínicas e de Anatomia Patológica, Agência Transfusional, Sala de Ultrassonografia, Observações Adulto e Infantil, Ambulatórios, Consultórios, Sala de Eletrocardiograma, Sala de Coleta, Sala de Endoscopia, Sala de gesso, Sala de Soroterapia, Sala de Vacina e outras que vierem a ser criadas.

4.1.3. Área Não Crítica

São "todos os demais compartimentos dos EAS (Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) não ocupados por pacientes, onde não se realizam procedimentos de risco" (Resolução RDC n.50 de 21/02/2002).

Ex: Central de Abastecimento de Materiais, Conforto Médico, Rouparia, Vestiários, Áreas Administrativas, Almoxarifado, Farmácia, SAME, Agendamentos, Diretorias, PABX, Balcões de Atendimento, Salas ou Áreas de Espera e outras que vierem a ser criadas.

5. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

Toda limpeza Hospitalar ou Ambulatorial da área a ser limpa, deve seguir os princípios abaixo descritos:

- De cima para baixo;
- Do mais limpo para o mais sujo, ou seja, do menos contaminado para o mais contaminado;
- Num movimento único e em um só sentido;
- Do fundo da sala para a porta

6. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA

A limpeza consiste na remoção da sujidade depositada nas superfícies inanimadas, utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) e/ou químicos (detergente).

6.1. LIMPEZA CONCORRENTE

É o processo de limpeza diária de todas as áreas objetivando a manutenção do asseio, ou seja, limpeza do piso, mobiliários, lavação de sanitários, coleta de resíduos e a reposição dos materiais de consumo diário (papel toalha não reciclado, sabonete líquido, sabonete bactericida, papel higiênico, sacos para lixo preto e padrão infectante, etc), proporcionando ambiente limpo e agradável.

6.2. LIMPEZA TERMINAL (fonte: Limpeza, Desinfecção de Artigos e Áreas Hospitalares – APECIII – 1999).

É o processo de limpeza e/ou desinfecção de todas as áreas, objetivando a redução da sujidade e, consequentemente da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizada periodicamente ou conforme protocolo, envolvendo tetos, paredes, portas, janelas, pisos e mobiliário, inclusive colchão e cama; arrumação do leito (unidade do paciente); limpeza de cortina/persiana/divisórias de leitos

- Nas Unidades de Internação / Observação deverá ser realizada após a saída do paciente (por alta, óbito ou transferência) ou semanalmente, onde a rotatividade não permitir a sua realização ou ainda toda vez que for solicitado pelo Enfermeiro ou Responsável pela Unidade.
- Nas salas de pequena cirurgia, diariamente após o término da programação cirúrgica do dia.
- No Centro de Material Esterilizado, a limpeza terminal deverá ser realizada semanalmente.
- Nos expurgos e áreas sujas, a limpeza terminal deverá ser realizada diariamente.
- Nas ambulâncias, a limpeza terminal deverá ser realizada após o término da remoção.

6.3. REVISÃO DA LIMPEZA CONCORRENTE

- É o procedimento onde se executa a reposição de material de consumo, do material de higiene pessoal e a retirada da sujidade e outros, sempre que houver necessidade. Inclusive nos refeitórios e salas de exames.

6.4. METODOLOGIA DAS LIMPEZAS

- A limpeza concorrente, a limpeza terminal e a revisão da limpeza concorrente devem ser executadas metodológica e regularmente, respeitando-se os princípios básicos e as técnicas de cada procedimento.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR

7.1.1 Método:- Desinfecção úmida para as superfícies horizontais e verticais

Limpeza molhada / lavagem para banheiros e expurgos com solução detergentes e desinfetantes.

7.1.2 – Limpeza Técnica Hospitalar:

A - Desinfecção de salas do centro cirúrgico

Desinfecção Concorrente:

Realizada entre cada cirurgia por empregados que não poderão ter contato com áreas externas enquanto perdurarem suas jornadas de trabalho exclusivo do setor;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: através da enfermagem, realizar limpeza e desinfecção dos equipamentos com álcool a 70% ou água e sabão em casos onde há presença de fluidos corpóreos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Realizar limpeza e desinfecção do mobiliário sem equipamentos e do piso com solução desinfetante e retirada do lixo

Desinfecção terminal:

Realizada após término da programação cirúrgica do dia;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: através da enfermagem, realizar limpeza e desinfecção dos equipamentos com solução desinfetante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: realizar limpeza e desinfecção com solução desinfetante em paredes, portas, janelas, pisos, grades do ar-condicionado. Remover a mesa cirúrgica e demais equipamentos da sala sob orientação do Enfermeiro da Contratante. O piso deverá ser lavado com máquina lavadora e extratora de líquidos para piso.

B - Desinfecção terminal dos blocos do Centro Cirúrgico:

Realizada diariamente

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: através da enfermagem, realizar desinfecção do mobiliário e equipamentos com solução desinfetante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: realizar limpeza e desinfecção com solução desinfetante em paredes, rodapés, portas, janelas, pisos e grades do ar-condicionado. Remover a mesa cirúrgica e demais equipamentos da sala sob orientação do Enfermeiro da Contratante. O piso deverá ser lavado com máquina lavadora e extratora de líquido para piso.

C - Limpeza das unidades hospitalares e ambulatoriais:

Desinfecção úmida para as superfícies horizontais e verticais; Limpeza molhada para banheiros e expurgos com solução detergentes e desinfetantes.

Limpeza concorrente

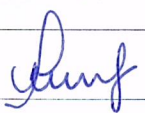
- Deverá ser realizada **diariamente** e toda vez que for solicitada pelo enfermeiro ou responsável pela Unidade.

- Retirar o Lixo ensacado em saco padronizado.

- Retirar manchas das portas, maçanetas e paredes com pano úmido.

- Limpar a unidade do paciente (cama/berço: cabeceira e peseira, mesa de cabeceira, poltrona de acompanhante, cadeira, cadeira de rodas, maca, suporte de soro e escadinha) parede da cabeceira, régua ou painel ou manômetros de gases de cada leito sobre a parede, suporte para prontuário ou equipamentos com álcool a 70% ou com este precedido de pano úmido e detergente neutro na presença de secreções corpóreas e arrumação dos leitos.

- Limpar piso com pano ou mop úmido

Folha	692
PA	20348/2014
Rubrica	

- Desinfetar o piso com produto adequado.
- Colocar saco de lixo padronizado novo (branco ou de outra cor leitosa, conforme especificações da ABNT, saco lixo de tipo II NBR 91990) em local indicado pela contratante.
 - Limpar suporte de hamper e biombos.
 - Lavar e desinfetar os sanitários.
 - Reposição dos materiais de consumo (papel higiênico branco, papel toalha branco e sabonete líquido).

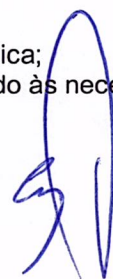
Limpeza terminal

- Verificar o estado do ambiente e confirmar a realização dos serviços com a enfermagem.
- Após a retirada de materiais e roupas das enfermarias pela enfermagem, iniciar a limpeza terminal.
- Recolher o lixo.
- Limpeza úmida para todas as superfícies horizontais e verticais, com solução detergente.
- Proceder à limpeza de janela, caixilhos, vidros e peitorais, paredes, tetos, luminárias, portas e maçanetas.
- Realizar a lavagem do piso com máquina lavadora e extratora de líquidos para piso.
- Aplicação de produtos com ação antiderrapante no piso para acabamento (usar produto adequado para cada tipo de piso), impermeabilização e conservação do brilho.
- Colocar saco de Lixo, padronizado (branco ou de outra cor leitosa, conforme especificações ABNT, saco de lixo tipo II NBR 9190), em local indicado pela contratante;
- Recolocar o mobiliário
- Lavar os sanitários e expurgos;
- Lavar os cestos e desinfetá-los.
- A limpeza e remoção da unidade do paciente (cama/berço/maca, colchão, travesseiro, poltrona de acompanhante, cadeira, cadeira de rodas, mesa de cabeceira suporte de soro e escadinha), dos mobiliários e equipamentos deverá ser realizada pela empresa sob a solicitação e supervisão do Enfermeiro ou responsável pela unidade e a arrumação dos leitos.
- Utilizar máquina lavadora/aspiradora de líquidos para superfícies horizontais extensas;

7.2. PERIODICIDADE:

- DIARIAMENTE

- Limpar, usando produtos qualificados, todos os pisos, quartos e enfermarias, salas em geral, escadas, corredores de acesso e intercomunicação, cabines dos elevadores, portas e divisórias de vidro, janelas de vidro (pelo lado de dentro e de fora), aparelhos telefônicos, cestos de lixo, banheiros, lavatórios, pias, compartimentos sanitários, vestiários, corrimão, expurgos e monta-cargas;
- Limpar e retirar manchas dos móveis, balcões, bancadas, paredes e portas
- Limpar aparelhos telefônicos com álcool a 70%;
- Lavagem mecânica com máquina lavadora e extratora de líquidos para piso, no período noturno, do piso do Pronto-Socorro, Corredores da Área de Internação, das Observações, do Laboratório de Análises Clínicas e dos Ambulatórios;
- Remover detritos de caixa de areia e lavar cinzeiros;
- Limpar mesas de telefone e papéis nela acondicionados;
- Limpar, com aspirador de pó, os cartões, tapetes, passadeiras e capachos, incluindo remoção de manchas com produto adequado;
- Limpar bebedouros e caixas de hidrante;
- Lavar todos os banheiros, vasos sanitários, mictórios e lavados aplicando solução desinfetante.
- Manter a limpeza contínua nas dependências de maior fluxo de usuários (saguões, salas de espera, corredores, etc);
- Limpeza terminal ao final das cirurgias programadas e emergenciais;
- Limpeza terminal, não programada, nos quartos e enfermarias sempre que houver alta, óbito ou transferência, de acordo com a solicitação do Enfermeiro ou do Responsável pela Unidade.
- Lavar e desinfetar os cestos de lixo de todos os sanitários;
- Lavar carros coletores de lixo, após cada coleta;
- Limpeza terminal na lixeira externa após a coleta realizada pelo serviço de limpeza pública;
- Abastecer toalheiros e suportes de papel higiênico, com material não reciclado adequado às necessidades a ser fornecido pela Contratada;



- Abastecer as saboneteiras com sabão líquido adequado às atividades de cada unidade, atentando para o uso de sabão bactericida das Unidades definidas pela contratante. O produto deve ser fornecido pela Contratada;
- Abastecer os dispensers de preparação alcoólica 70% nos locais definidos pela contratante. O produto deve ser fornecido pela Contratante;
- Efetuar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza diária ou que, em virtude de circunstâncias imprevistas, embora de competência semanal, quinzenal ou mensal, exija sua execução para a manutenção da higiene e saúde, boa aparência e profilaxia de infecção hospitalar.

- SEMANALMENTE: em dias e horários programados.

- Lavar e tratar os pisos de todas as dependências com máquina lavadora e extratora de líquidos para piso, restaurando brilho e eliminando marcas e riscos;
- Limpeza das paredes, portas, divisórias, vidros internos e parapeitos das janelas de todas as dependências das unidades;
- Lavar todos os cestos de lixo;
- Limpar e lustrar os móveis das áreas administrativas com polidor adequado;
- Limpar e aplicar produto adequado nos móveis estofados;
- Limpar placas indicativas, racks de cabeamento de lógica e telefonia, condutores de informática e relógios de parede;
- Limpar Extintores e equipamentos de incêndio;
- Limpar filtros de água e geladeiras internamente por determinação e supervisão do responsável pelo setor.
- Efetuar todo e qualquer serviço referente à limpeza geral e diária.

- QUINZENALMENTE: em dias e horários programados.

- Efetuar todo e qualquer serviço considerado como limpeza geral, diária e semanal.

- MENSALMENTE: em dias e horários programados.

- Limpar os globos de luz, calhas com lâmpadas fluorescentes e demais aparelhos de iluminação;
- Limpar chuveiros e torneiras elétricas;
- Retirar e limpar as telas das claraboias;
- Retirar e limpar as grades e telas externas dos vidros
- Limpar o teto de todas as dependências das unidades;
- Limpar ventiladores;
- Efetuar todo e qualquer serviço considerado como limpeza geral e diária, semanal e quinzenal.

7.3. LIXO

Procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares é dividido em vários passos: separação, embalagem, coletas e transporte interno, armazenamento e processamento final.

a) Classificação

- Separação e classificação dos resíduos provenientes das áreas, podem ser classificados em gerais e especiais, incluindo entre estes os infecciosos, químicos, patológicos e outros;
- Para separação optou-se pela seguinte classificação como segue:
- Lixo Geral: lixo administrativo interno ou resultante da varredura das áreas externas e resíduos alimentares do refeitório;
- Lixo Hospitalar: restos alimentares de pacientes, resíduos sólidos resultantes da manipulação dos pacientes (exceto patológico), cortantes e perfurantes, materiais infectados e resíduos orgânicos.

b) Embalagem

- Lixo geral: deverá ser depositado em saco resistente na cor preta segundo o tamanho necessário, de acordo com a legislação vigente.
- Lixo Hospitalar: deverá ser depositado em saco específico e padronizado: branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco de lixo tipo II da NBR 9190) e tamanho determinado.
- Para embalagem de cortantes e/ou perfurantes devem ser observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, devendo a CONTRATANTE fornecer caixas próprias para o seu recolhimento.

- O saco de lixo deverá ser retirado quando estiver com dois terços de sua capacidade preenchida (ABNT – NBR 12809) e substituído por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo em outro recipiente.
- É obrigatório o uso de paramentação, incluindo gorro, máscara, óculos, avental, botas e luvas de borracha (expurgo) no manuseio do lixo (ABNT – NBR 12810/93). Esta paramentação deve ser usada no manuseio do lixo embalado e retirada após o procedimento.

c) Coleta de Transporte Interno

- O carrinho utilizado deve estar identificado e ser próprio para lixo: fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- Deve existir um Fluxograma e cronograma da coleta interna do lixo de conhecimento de todas as áreas evitando o cruzamento de fluxo limpo e contaminado;
- Os carros de coleta deverão ser lavados e guardados imediatamente após o uso.

d) Armazenamento

- Lixo Geral: Os sacos de lixo, devidamente embalados deverão ser armazenados em área própria (a lixeira), devendo todos os sacos estar bem lacrados. O local deverá ser lavado diariamente, mantido em total higiene e com as portas permanentemente fechadas.
- Processamento final: O poder Público de encarregará da coleta e transporte externo até seu destino final.
- Lixo Hospitalar: Os sacos brancos de lixo e as caixas de recebimento de material perfuro-cortante serão armazenadas em área própria, separadas do lixo geral devendo a porta do local obrigatoriamente manter-se fechada para a segurança.
- Processamento final: Uma firma especializada se encarregará da coleta e transporte externos até seu destino final (incineração)

7.4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Todo trabalho noturno deverá ser feito respeitando-se o horário de repouso do paciente, evitando falas altas e desnecessárias, derrubamento de equipamentos ou materiais, enfim, tudo que possa prejudicar a recuperação do paciente.
- Utilizar máquinas do tipo lavadora e extratora de líquidos para piso.
- Utilizar **mops ou rodos e panos próprios** de serviço para o chão, para o mobiliário e para a parede, todos demarcados com as cores das áreas **críticas, semi-críticas e não críticas**, de modo a ficar visível quando o pano de uma área estiver sendo utilizado em local indevido.
- Utilizar baldes, demarcados para uso em separado de todas as áreas (**críticas, semi-críticas e não críticas**) identificados com cores e entre eles o que receberá água limpa e água com detergente.
- Elaborar quadros de identificação das cores e respectivos locais de panos de limpeza e mantê-los em locais visíveis para constante observação.
- Elaborar manuais de procedimentos para cada tipo de limpeza nas diversas áreas de internação constando o método, o material, a periodicidade e o horário para a execução da limpeza. Estes manuais deverão ser elaborados pelo Enfermeiro da Contratada e exposto para a Diretoria do Serviço de Enfermagem ou o Responsável pela Unidade da Contratante, para devida apreciação.
- Estes manuais deverão ficar nas unidades, a disposição dos empregados da empresa e da direção das unidades para o acompanhamento, devendo ser reavaliados e quando necessário, recolhidos e emitidos os atualizados.

8. LIMPEZA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO

8.1. Procedimento nas Áreas Internas

- A limpeza terminal das áreas críticas e semi-críticas deverá ser realizada uma vez por semana, ou quando for solicitada pela chefia do setor.
- A limpeza concorrente deverá ser feita pela manhã e revisada nos outros turnos de forma permanente.
- A limpeza terminal do lactário, refeitório e cozinha deverá ser realizada semanalmente.
- Após a alta, óbito ou transferência do paciente será realizada uma limpeza terminal na unidade.
- Quando o paciente permanecer na Unidade mais de sete dias deverá ser transferido para que se faça uma limpeza terminal na Unidade de origem.
- Cada área deverá ser higienizada conforme rotina própria.
- As técnicas e as soluções químicas utilizadas deverão ser as recomendadas pelo Ministério da Saúde.
- Sempre que houver presença de matéria orgânica, deverá ser executado a descontaminação ou desinfecção localizada, conforme técnica.

- Nos procedimentos de limpeza considerados limpos (superfícies sem presença de matéria orgânica) deverão ser padronizados materiais e luvas de procedimentos nas cores diferentes dos procedimentos tidos como contaminados.
- Deverão ser padronizados materiais e luvas em cores distintas para limpeza de piso, sanitários e em locais com presença de matéria orgânica.
- Os depósitos de resíduos sólidos deverão ser desinfetados diariamente (logo após o recolhimento do lixo)
- Os carrinhos de coleta dos resíduos sólidos deverão ser desinfetados sempre que a coleta for concluída.
- Os containers de lixo deverão ter local apropriado para sua permanência, de forma que facilite a sua desinfecção.
- As rotinas de limpeza só se realizará vassouras na área externa, substituindo-se o seu uso pelo mop pó nas outras áreas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução deste contrato, respeitando as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo objeto do presente e obedecendo rigorosamente, o Edital do pregão Presencial, o Caderno Técnico e as Cláusulas do Contrato.

9.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de atestados negativos de antecedentes civil e criminal, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.3. Fornecer gratuitamente a todos os seus empregados crachá com foto recente e uniforme completo, sempre limpo, do mesmo padrão e na quantidade suficiente, assegurando o seu uso contínuo e obrigatório. O padrão do uniforme a ser usado deverá ser diferenciado dos funcionários da CONTRATANTE e dos empregados das demais empresas que ali operam.

9.4. Manter pessoal habilitado, com idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos obrigatoriamente uniformizados, devidamente identificados através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual. Os uniformes devem diferenciar encarregados, arrumadores de leito e auxiliares de limpeza

9.5. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados. Mantendo o número de efetivo, que nunca poderá ser inferior ao descrito na proposta da empresa, distribuídos nas dependências das Unidades, para execução do objeto do certame, durante 24 horas por dia, de segunda a domingo, sendo que nas folgas, férias, licenças ou eventuais faltas, os mesmos deverão ser substituídos em até 2 (duas) horas para continuidade dos serviços (mesmo nos feriados). A falta do profissional implicará em pena de glosa do setor desfalcado. A CONTRATADA não poderá retirar ou desviar o profissional para outros locais fora do prédio.

9.6. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção nos serviços prestados.

9.7. Nomear, designar por escrito e manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, independente do quadro mínimo previsto no item 3.1.1, prepostos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela Empresa, e que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Este preposto/líder/encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao coordenador do serviço da CONTRATADA (enfermeiro) e tomar as devidas providências.

9.8. Manter sediado junto a contratante três profissionais Enfermeiro responsável pelo contrato, para atuar no planejamento, organização, supervisão, controle e treinamento da equipe de limpeza das 08:00 às 17:00h diariamente, de segunda à sexta – feira, respondendo à distância nos finais de semana, feriados e período noturno, não desfalcando o dia no local da CONTRATANTE, sendo um para o **HMU**, um para o **HMCA** e um para as **Policlínicas**. O profissional Enfermeiro deverá usar uniforme totalmente branco, com o logotipo da Empresa;



Folha	696
PA	20348/2014
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- 9.9. O Enfermeiro da CONTRATADA deverá participar como convidado nas reuniões mensais da Comissão de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) das unidades hospitalares e da Comissão de Acompanhamento do Contrato, fornecendo dados para as mesmas, cumprindo e fazendo cumprir as orientações estabelecidas.
- 9.10. O Enfermeiro da empresa será sempre o elo entre a equipe atuante e direção das unidades. Devendo dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atender prontamente as reclamações sobre seus serviços e estar registrado no órgão de classe como Responsável Técnico pelo Serviço de Higienização.
- 9.11. A CONTRATADA ficará responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, respondendo por todo e qualquer dano ou falha que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, reservando-se a contratante, o direito de exigir a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.13. Os treinamentos dos empregados deverão ser feitos nas dependências das unidades pelo Enfermeiro da CONTRATADA, tendo como participante um Enfermeiro da Unidade, indicado pelo Serviço de Enfermagem ou Responsável pela Unidade, que será responsável pela validação do treinamento/capacitação realizado.
- 9.14. Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica durante a jornada de trabalho; bem como, desviar a atenção com palestras, vendedores ou outros estranhos ao serviço.
- 9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela CONTRATANTE. Garantindo a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.16. Responsabilizar-se por roubos, furtos os quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, seus servidores, bem como a terceiros, em função deste contrato.
- 9.17. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho,
- 9.18. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções (Equipamento de Proteção Individual).
- 9.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 9.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todo material, equipamento e produtos químicos a serem utilizados nas Unidades, na quantidade e qualidade necessária à boa e completa execução dos serviços e distribuídos diariamente pela empresa contratada.
- 9.22. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço.
- 9.23. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objetos da prestação de serviços.
- 9.24. Dar exercício a seus empregados, somente após treinamento pertinente à limpeza hospitalar.



Folha	697
PA	20348/2014
Rubrica	

9.25. Efetuar exames periódicos semestrais, em seus empregados, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da Empresa, devendo entregar cópias ao gerente da Unidade, obedecendo na execução e desenvolvimento do seu trabalho todas as legislações vigentes e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514/1977, regulamentada pela portaria 3.214/1978, além das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de prevenção de riscos.

9.26. A normalização dos serviços ora contratados deverá compor manual de técnicas e procedimentos, que será elaborado pela CONTRATADA, na pessoa do profissional enfermeiro, com a aprovação da CONTRATANTE.

9.27. Proceder à limpeza e conservação de toda a área sob a supervisão de enfermeiro legalmente habilitado e com amplos conhecimentos.

9.28. Reexecutar serviços de limpeza e conservação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.29. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de lixos, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.30. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços; devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

9.31. Apresentar a CONTRATANTE a composição química dos produtos, para apreciação e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATADA, funcionários da CONTRATANTE ou com terceiros, só podendo utilizá-los após devida autorização do Engenheiro Químico da CONTRATADA (mediante laudo técnico).

9.32. Serão fornecidos pela CONTRATADA, papel higiênico branco, papel toalha branco, sabão líquido e sabão líquido bactericida, de 1ª qualidade que obedeçam as Normas ABNT, em quantidade suficiente para suprir todos os setores.

9.33. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por seus empregados e preposto ao patrimônio das Unidades, decorrentes de culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

9.34. Os empregados deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a CONTRATADA diretamente responsável por eventuais inobservâncias, haja visto não possuírem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.35. A CONTRATADA deverá obedecer ao Acordo Coletivo da Categoria, no que concerne ao piso salarial e outros benefícios, ressalvando-se que a CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de alimentação a seus funcionários e a seguir acordo coletivo para esse fim, além de fornecer quaisquer máquinas, equipamento e utensílio para fins de alimentação.

9.36. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, não havendo porém o repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE.

-Na ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

-As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e por tomadas de serviço são:

- guia de recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet
- relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE



Folha	698
PA	20348/2014
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

-Por ocasião da apresentação da nota fiscal, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento. A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

-Na ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social", quando a legislação assim o exigir, sendo que:

- a) poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale transporte e de vale refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança
- b) a falta de destaque do valor da retenção do documento de cobrança, impossibilitará a contratada de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder a retenção/ recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à contratada;

-Quando da apresentação do documento de cobrança a CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE cópia da:

a) folha de pagamento específica para os serviços realizados sobre o contrato, identificando o número do contrato, a unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados a disposição desta e informando:

- nome dos segurados
- cargo ou função
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não as incidências das contribuições previdenciárias
- descontos legais
- quantidade de cotas e valor pago a título de salário família
- totalização por rubrica e geral
- resumo geral consolidado da folha de pagamentos

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por contratante, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do contratante
- data de emissão do documento de cobrança
- número do documento de cobrança
- valor bruto, retenção e valor líquido do documento de cobrança
- totalização dos valores e sua consolidação

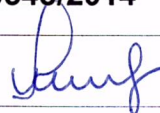
10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A contratada ficará responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, respondendo por todo e qualquer dano ou falha que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, reservando-se a contratante, o direito de exigir a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.

b) A contratada não poderá sub contratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais aplicáveis ao caso pela Lei Federal 8666/93 e Lei Municipal nº 13278/02 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 41772/02.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar formalmente o Diretor do Departamento de Administração do Hospital Municipal de Urgências, o Diretor do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente, o Diretor da Regional Centro, o Supervisor da Regional Pimentas / Cumbica e o Supervisor da Regional São João/ Bonsucesso, como gestores deste contrato, cabendo a cada um responder pelas questões específicas de sua Unidade.

Folha	699
PA	20348/2014
Rubrica	

11.2. Nomear Comissão de Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviço Especializado para cada Unidade, que deverá controlar através de planilhas a realização das limpeza e desinfecção propostas neste Projeto Básico e em programação desenhada pela **CONTRATANTE**, a fim de proceder o devido atestado de execução dos serviços para liberação da fatura de pagamento.

11.3. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

11.4. Prestar aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

11.5. Fornecer local para estocagem de materiais de consumo e guarda de máquinas e equipamentos.

12. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todo material, equipamento e produtos químicos a serem utilizados nas unidades, deverão ser fornecidos na quantidade e qualidade necessária à boa, plena e completa execução dos serviços e distribuídos diariamente pela empresa CONTRATADA, inclusive papel higiênico, papel toalha, sabão líquido e sabão bactericida.

12.2. A CONTRATADA deverá manter nas unidades estoque de produtos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega semanal ou quinzenal.

12.3. Os carros de limpeza deverão acondicionar 02 (dois) baldes diferenciados por cores, possuir suporte para saco de coleta de lixo e prateleiras para transportar papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo limpos e produtos e materiais de limpeza; deverão também, ser de material anti-corrosivo, resistentes a desinfetantes e detergentes, leve, prático, funcional, higiênico e dotado de rodas giratórias.

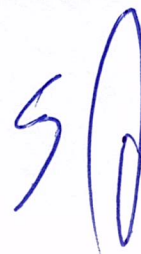
12.4. Os carros para acondicionamento e transporte de lixo, deverão ser fechados, de material anti-corrosivo, resistente e leve. Devem também ser práticos, funcionais higiênicos e dotados de rodas giratórias. Os carros destinados ao lixo hospitalar deverão estar identificados com a simbologia preconizada pela ABNT.

12.5. A fim de padronizar os materiais de consumo e equipamentos que sejam de 1ª qualidade, informamos que todos e quaisquer produtos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e nesse caso solicitamos aos licitantes apresentar a relação detalhada dos mesmos que serão utilizados para a execução da limpeza Técnica Hospitalar, em quantidades, marca e fabricante. O desinfetante a ser utilizado deverá comprovadamente não possuir efeito corrosivo em metais, podendo a CONTRATANTE solicitar substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as necessidades.

12.6. Os materiais sem exceção, quando transferidos da sede da CONTRATADA para as dependências da CONTRATANTE, deverão estar acondicionadas em recipientes de fábrica, devidamente fechados como em sua embalagem original; e serão conferidos pela CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATADA obriga-se a realizar análise dos produtos empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, por órgão oficial, às expensas da CONTRATADA.

12.8. A CONTRATADA deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.





Folha	700
PA	20348/2014
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

13. DO QUADRO DE PESSOAL

13.1. A CONTRATADA deverá quantificar o quadro de empregados, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, respeitando o mínimo estabelecido no contrato, sendo a mesma responsável unicamente pela apresentação do referido quadro.

13.1.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter número de empregados suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços exigida neste Caderno Técnico.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a contratante quando exigido comprovante de pagamento de salário, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço a CONTRATANTE, por força deste contrato.

14. DA JORNADA DE TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, distribuídos nas dependências das unidades, para execução dos serviços objeto do certame, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, sendo que nas férias, folgas, licenças ou eventuais faltas, os mesmos deverão ser substituídos em até 2 (duas) horas para continuidade dos serviços (mesmo nos feriados). A falta do profissional implicará em pena de glosa do setor desfalcado. A CONTRATADA não poderá retirar ou desviar o profissional para outros locais fora do prédio.

14.2. Os empregados deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a CONTRATADA diretamente responsável por eventuais inobservâncias.

15. ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- a) Proceder eventuais substituições de seus empregados;
- b) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;
- c.1) Mensalmente, o representante legal da Contratada, deverá realizar com a CONTRATANTE, reuniões técnicas administrativas, para aprimorar a quantidade dos serviços prestados.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.1. Ficará designado um funcionário, por unidade, da CONTRATANTE e um empregado da CONTRATADA para diariamente procederem à avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços executados

16.2. Após o termino de cada período mensal a contratada deverá elaborar relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

16.3. A CONTRATANTE emitirá relatório de qualidade dos serviços prestados, contendo avaliação e respectiva pontuação dos resultados, e enviará cópia a CONTRATADA.

17. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo ficará a cargo da empresa vencedora do certame licitatório, devendo o mesmo ser apresentado a Diretoria da CONTRATANTE, para avaliação e aprovação antes da sua execução. O projeto executivo sofrerá alterações quando contribuir para melhor qualificar a prestação do serviço.



Folha	701
PA	20348/2014
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades, devem ser conforme preconizadas na Portaria 15 do Ministério da Saúde, Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – 1994 e Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde – 1987.

18.2. As técnicas e procedimentos para desinsetização e desratização devem ser conforme preconizadas no Código Sanitário – Decreto n.º 12342 de 27.09.78 e Decreto n.º 124779 de 18.10.78. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos do serviço de saúde devem ser conforme preconizadas pela Associação de Normas Técnicas (ABNT), NBR 12807, 12808, 12810, 9190 e 919.

[Handwritten signature]